



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr — CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 343 – 461-1332 – Fax: 3461-1522

LEI Nº. 1.220/2007

AUTOGRAFO Nº. 028/2007

PROJETO DE LEI Nº. 033/2007

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, SR. JAIR PINTO SIQUEIRA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal, para o exercício de 2007.

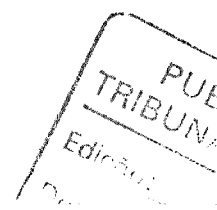
Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES

08.003.26.782.0039.1.015	44.90.52.00.00	Fonte 606	Equipamento e Material Permanente	290.000,00
TOTAL				290.000,00





Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (17.08/2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

